



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI 19-13825/2025

Abertura: **04 de setembro de 2025 (quinta-feira) às 08:02:23 hs**

Interessado: **SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**

Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Unidade: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação de R\$ 821.000,00 (oitocentos e vinte e um mil reais) na Unidade Orçamentaria: Secretaria e Fundo Municipal de Saúde.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	04/09/2025 10:19:16	04/09/2025 10:20:39
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	05/09/2025 08:57:29	05/09/2025 09:12:36

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 306	04/09/2025	1	2	3408999
2	Comunicação Interna 344	03/09/2025	6	3	3408545
3	Anexo Projeção de Excesso F.R. 1500	03/09/2025	2	9	3408599
4	Parecer Técnico 336	04/09/2025	3	11	3409158
5	Despacho Integrado 1	04/09/2025	1	14	3409785
6	Projeto de Lei 4432	04/09/2025	4	15	3409815
7	Memória de Cálculo 4432	04/09/2025	1	19	3409832
8	Mensagem 2234	04/09/2025	1	20	3409836
9	Despacho Integrado 2	05/09/2025	1	21	3412178



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 13825/2025 do DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO, com vista a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação de R\$ 821.000,00 (oitocentos e vinte e um mil reais) na Unidade Orçamentaria: Secretaria e Fundo Municipal de Saúde.

Jaru/RO, 04 de setembro de 2025.

Brenda Rodrigues da Silva Fernandes
Assessora Técnica de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 04/09/2025 às 09:38, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3408999** e o código verificador **1164C340**.

Referência: [Processo nº 19-13825/2025](#).

Docto ID: 3408999 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SEMAFO

Comunicação Interna nº 344/2025

JARU/RO, 03 de setembro de 2025.

De: **SEMAFO - GABINETE DO SECRETÁRIO**

Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação.**

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, venho, por meio desta, solicitar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 821.000,00 (oitocentos e vinte e um mil reais), destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de suplementação das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, com foco no fortalecimento da Atenção Primária em Saúde e na garantia da continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população. O orçamento proposto destina-se à cobertura de custos com a folha de pagamento, abrangendo vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil, obrigações e contribuições patronais, bem como auxílio-alimentação e outros auxílios financeiros a pessoas físicas. Além disso, contempla a cobertura de despesas decorrentes de decisões judiciais, assegurando o cumprimento das determinações do Poder Judiciário, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e continuidade administrativa.

Considerando a memória de cálculo em anexo, com base na receita arrecadada até agosto de 2025, identifica-se uma tendência de excesso de arrecadação no montante de R\$ 18.331.494,33 (dezoito milhões, trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos). Diante disso, solicita-se a abertura de crédito no valor de R\$ 821.000,00 (oitocentos e vinte e um mil reais), a fim

de suplementar dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, destinadas à cobertura de despesas essenciais, compreendendo folha de pagamento, vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil, obrigações e contribuições patronais, auxílio-alimentação, demais auxílios financeiros a pessoas físicas e despesas decorrentes de decisões judiciais, conforme a legislação vigente.

Considerando a Lei federal N.º 4.320 de 1964, Art. 40 a 43, que dispõe o seguinte:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a

tendência do exercício.

Diante do exposto, solicito a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação, conforme abaixo:

Suplementação (+): R\$ 821.000,00

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 500.000,00
IDUSO: 15
F.R: 1.500
1 Recurso do Exercício Corrente
Ficha: 563

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 140.000,00
IDUSO: 15
F.R: 1.500
1 Recurso do Exercício Corrente
Ficha: 564

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais R\$ 90.000,00
IDUSO: 15
F.R: 1.500
1 Recurso do Exercício Corrente
Ficha: 566

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde

02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 20.000,00

IDUSO: 15

F.R: 1.500

1 Recurso do Exercício Corrente

Ficha: 535

02 - Poder Executivo

02.11 - Secretaria Municipal de Saúde

02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

IDUSO: 15

F.R: 1.500

1 Recurso do Exercício Corrente

Ficha: 536

02 - Poder Executivo

02.11 - Secretaria Municipal de Saúde

02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0001.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios

3.3.90.46.00 - Auxílio - Alimentação R\$ 6.000,00

IDUSO: 15

F.R: 1.500

1 Recurso do Exercício Corrente

Ficha: 540

02 - Poder Executivo

02.11 - Secretaria Municipal de Saúde

02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0001.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios

3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 2.000,00

IDUSO: 15

F.R: 1.500

1 Recurso do Exercício Corrente

Ficha: 541

02 - Poder Executivo

02.11 - Secretaria Municipal de Saúde

02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0001.2002.0000 - Assegurar o Cumprimento de Decisões Judiciais

3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais

R\$ 60.000,00

IDUSO: 0

F.R: 1.500

1 Recurso do Exercício Corrente

Ficha: 525

ANEXO I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS	PREVISÃO INICIAL	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	TENDÊNCIA DE EXCESSO	EXCESSO JÁ AUTORIZADO	EXCESSO
1.500	R\$ 127.377.669,43	R\$ 99.219.104,92	R\$ 145.709.163,76	R\$ 18.331.494,33	R\$ 6.298.659,16	R\$ 12.032.835,17

ANEXO II - QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

PA	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	IDUSO	F.R. DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2048	3.1.90.11	1.500	15	1002	002.001	R\$ 500.000,00
0001.2048	3.1.90.13	1.500	15	1002	002.001	R\$ 140.000,00
0001.2048	3.1.91.13	1.500	15	1002	002.001	R\$ 90.000,00
0001.2048	3.1.90.11	1.500	15	1002	002.001	R\$ 20.000,00
0001.2048	3.1.90.13	1.500	15	1002	002.001	R\$ 3.000,00
0001.2049	3.3.90.46	1.500	15	1002	002.001	R\$ 6.000,00
0001.2049	3.3.90.48	1.500	15	1002	002.001	R\$ 2.000,00
0001.2002	3.3.90.91	1.500	0	0	002001	R\$ 60.000,00

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento -
SEMAFO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IGOR BAPTISTA ZANOL**, Secretário (a) Municipal, em 04/09/2025 às 07:55, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3408545** e o código verificador **08648A83**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO	***.673.574-**	04/09/2025 10:49
2	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	***.056.912-**	04/09/2025 14:49

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo Projeção de Excesso F.R. 1500	03/09/2025	3408599
2	Comunicação Interna 820	03/09/2025	3408600

Referência: [Processo nº 19-13825/2025](#).

Docto ID: 3408545 v1

	FONTE 1.500					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO INICIAL	ARRECADADA	EXCESSO	PREVISÃO DE ARRECAÇÃO ANUAL	PREVISÃO DE EXCESSO
1112.50.0.1.01.00.00.00	IPTU PRINCIPAL	R\$ 7.613.780,09	R\$ 7.948.676,32	R\$ 334.896,23	R\$ 9.529.626,17	R\$ 1.915.846,08
1112.50.0.2.01.00.00.00	IPTU PRINCIPAL- MULTAS E JUROS	R\$ 94.332,72	R\$ 127.903,43	R\$ 33.570,71	R\$ 191.855,15	R\$ 97.522,43
1112.50.0.3.01.00.00.00	IPTU -DÍVIDA ATIVA IPTU	R\$ 1.255.044,62	R\$ 840.995,60	-R\$ 414.049,02	R\$ 1.261.493,40	R\$ 6.448,78
1112.50.0.4.01.00.00.00	IPTU-MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	R\$ 857.543,35	R\$ 501.188,17	-R\$ 356.355,18	R\$ 751.782,26	-R\$ 105.761,10
1112.53.0.1.01.00.00.00	ITBI PRINCIPAL	R\$ 2.817.305,25	R\$ 2.054.531,60	-R\$ 762.773,65	R\$ 3.081.797,40	R\$ 264.492,15
1112.53.0.2.01.00.00.00	ITBI PRINCIPAL -MULTAS E JUROS DE MORA	R\$ 39.605,56	R\$ 41.088,03	R\$ 1.482,47	R\$ 61.632,05	R\$ 22.026,49
1112.53.0.3.01.00.00.00	ITBI-DÍVIDA ATIVA	R\$ 136.873,65	R\$ 32.586,33	-R\$ 104.287,32	R\$ 48.879,50	-R\$ 87.994,16
1112.53.0.4.01.00.00.00	ITBI-MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	R\$ 78.239,86	R\$ 15.580,50	-R\$ 62.659,36	R\$ 23.370,75	-R\$ 54.869,11
1113.03.1.1.01.00.00.00	IRRF - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	R\$ 4.722.435,58	R\$ 5.249.653,79	R\$ 527.218,21	R\$ 7.874.480,69	R\$ 3.152.045,11
1113.03.41.00.00.00.00	IRRF- OUTROS-RENDIMENTOS-PRINCIPAL	R\$ 750.234,21	R\$ 912.842,28	R\$ 162.608,07	R\$ 1.369.263,42	R\$ 619.029,21
1112.03.	IRRF- TRABALHO - MULTAS E JUROS	R\$ 1.172.655,49	R\$ 121,54	-R\$ 1.172.533,95	R\$ 182,31	-R\$ 1.172.473,18
1114.51.1.1.01.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	R\$ 10.676.476,34	R\$ 8.701.758,73	-R\$ 1.974.717,61	R\$ 13.052.638,10	R\$ 2.376.161,76
1114.51.1.2.01.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL MULTAS E JUROS DE MORA	R\$ 265.138,71	R\$ 110.378,18	-R\$ 154.760,53	R\$ 165.567,27	-R\$ 99.571,44
1114.51.1.3.01.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	R\$ 345.831,26	R\$ 141.557,98	-R\$ 204.273,28	R\$ 212.336,97	-R\$ 133.494,29
1114.51.1.4.01.00.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	R\$ 218.206,54	R\$ 96.815,96	-R\$ 121.390,58	R\$ 145.223,94	-R\$ 72.982,60
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART DOS MUNICÍPIOS	R\$ 41.669.562,72	R\$ 33.108.883,88	-R\$ 8.560.678,84	R\$ 49.663.325,82	R\$ 7.993.763,10
1711.51.2.1.00.00.00.00	FPM COTAS EXTRAORDINARIAS	R\$ 3.481.553,85	R\$ 2.097.232,85	-R\$ 1.384.321,00	R\$ 4.532.924,51	R\$ 1.051.370,66
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROP TERR RURAL	R\$ 19.991,65	R\$ 172.273,52	R\$ 152.281,87	R\$ 258.410,28	R\$ 238.418,63
1711.55.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPER DE CRÉDITO	R\$ 9.763,85	R\$ 2.261,62	-R\$ 7.502,23	R\$ 3.392,43	-R\$ 6.371,42
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPEN FIN PELA EXPLORAÇÃO DE REC	R\$ 154.891,40	R\$ 49.104,54	-R\$ 105.786,86	R\$ 73.656,81	-R\$ 81.234,59
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	R\$ 39.753.750,00	R\$ 29.043.160,99	-R\$ 10.710.589,01	R\$ 43.564.741,49	R\$ 3.810.991,49
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	R\$ 11.016.952,43	R\$ 7.822.426,85	-R\$ 3.194.525,58	R\$ 9.620.459,88	-R\$ 1.396.492,55
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	R\$ 227.500,30	R\$ 148.082,13	-R\$ 79.418,17	R\$ 222.123,20	-R\$ 5.377,10
TOTAL	FONTE 1.500	R\$ 127.377.669,43	R\$ 99.219.104,82	-R\$ 28.158.564,61	R\$ 145.709.163,76	R\$ 18.331.494,33





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Projeção de Excesso F.R. 1500	03/09/2025

ID:	3408599	Processo	Documento
CRC:	A01B0133		
Processo:	19-13825/2025		
Usuário:	VICTOR HENRIQUE FERNANDES CABRAL DE LIMA		
Criação:	03/09/2025 18:10:14	Finalização:	03/09/2025 18:10:31

MD5:	B687A99FA5B62D697BCBBBC0F6BEADF1
SHA256:	215671EF5B599408EAF8C87EE35E91AD6649AC007B7D74B89C0282FF860688805

Súmula/Objeto:

Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	03/09/2025 18:10:14
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	03/09/2025 18:10:14
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 344	03/09/2025	3408545
-------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 IGOR BAPTISTA ZANOL	Secretário (a) Municipal	04/09/2025 10:15:31
--	--------------------------	---------------------

Assinado na forma do Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3408599 e o CRC A01B0133.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER

PROCESSO: 13825/2025

ASSUNTO: Abertura de crédito adicional suplementar.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 821.000,00 (oitocentos e vinte e um mil reais), na unidade orçamentária: Secretaria e Fundo Municipal de Educação, para fins que especifica.".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3408545), visando a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente do Município de Jarú.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna n.º 344/2025; (ii) Memória de Cálculo.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167 São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal n.º 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito suplementar:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DA CONCLUSÃO

Considerando os autos encaminhados pela Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento, que propõem a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, pressupondo a tendência do exercício, e em observância à Anexo Projeção de Excesso F.R. 1500 de 03/09/2025 (ID 3408599), informando que haverá excesso de arrecadação, F.R. 1.500, Recurso do Exercício Corrente, Recursos não vinculados de Impostos, conforme a projeção realizada para o exercício na unidade orçamentária: Secretaria e Fundo Municipal de Saúde.

A abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 821.000,00 (oitocentos e vinte e um mil reais), destina-se a reforço de dotação orçamentaria para acobertar despesas com folha de pagamento, abrangendo vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil, obrigações e contribuições patronais, bem como auxílio-alimentação e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e despesas decorrentes de decisões judiciais.

Considerando o disposto art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Observando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 40, são créditos, as autorizações de despesas não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento. Créditos suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária.

Dessa forma, solicitação foi instruída com a projeção da expectativa de excesso de arrecadação, com base nos dados atualizados da receita em 31/08/2025, bem como sua expectativa de comportamento, com as justificativas técnicas que fundamentam a solicitação de abertura de crédito adicional.

Jaru/RO, 04 de setembro de 2025

Francisco Soares Neto Segundo
Supervisor do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO, SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 04/09/2025 às 09:40, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 04/09/2025 às 09:53, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3409158** e o código verificador **444839FC**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	04/09/2025 14:46
Referência: Processo nº 19-13825/2025 .			Docto ID: 3409158 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
19-13825/2025**

Interessado: **SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **04/09/2025 10:19:16**
Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**
Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho os autos para providências quanto ao Projeto de Lei.

BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES
ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 04/09/2025 às 10:20, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3409785** e o código verificador **8CF6460A**.

Referência: [Processo nº 19-13825/2025](#).

Docto ID: 3409785 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.432, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 821.000,00 (oitocentos e vinte e um mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 821.000,00

02 - Poder Executivo

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 500.000,00

F.R: 1.500

1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.13 - Obrigações Patronais R\$ 140.000,00

F.R: 1.500

1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.91.13 - Contribuições Patronais R\$ 90.000,00

F.R: 1.500

1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 20.000,00

F.R: 1.500

1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R\$ 3.000,00
F.R: 1.500
1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R\$ 6.000,00
F.R: 1.500
1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 2.000,00
F.R: 1.500
1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2002.0000 - Assegurar o Cumprimento de Decisões Judiciais
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais R\$ 60.000,00
F.R: 1.500
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recurso do Exercício Corrente, Recursos não vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação: R\$ 821.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria e Fundo Municipal da Saúde.

Considerando os autos encaminhados pela Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento, que propõem a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, pressupondo a tendência do exercício, e em observância à Projeção de Excesso F.R. 1500 de 03/09/2025 (ID

3408599), informando que haverá excesso de arrecadação, F.R. 1.500, Recurso do Exercício Corrente, Recursos não vinculados de Impostos, conforme a projeção realizada para o exercício na unidade orçamentária: Secretaria e Fundo Municipal de Saúde.

A abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 821.000,00 (oitocentos e vinte e um mil reais), destina-se a reforço de dotação orçamentaria para acobertar despesas com folha de pagamento, abrangendo vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil, obrigações e contribuições patronais, bem como auxílio-alimentação e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e despesas decorrentes de decisões judiciais.

Considerando o disposto art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

Jaru/RO, 04 de setembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 05/09/2025 às 08:53, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3409815** e o código verificador **D624B143**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	04/09/2025 14:31
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	04/09/2025 14:46

Referência: [Processo nº 19-13825/2025](#). Docto ID: 3409815 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A.	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2048	3.1.90.11	1.500	002.001	R\$ 500.000,00
0001.2048	3.1.90.13	1.500	002.001	R\$ 140.000,00
0001.2048	3.1.91.13	1.500	002.001	R\$ 90.000,00
0001.2048	3.1.90.11	1.500	002.001	R\$ 20.000,00
0001.2048	3.1.90.13	1.500	002.001	R\$ 3.000,00
0001.2049	3.3.90.46	1.500	002.001	R\$ 6.000,00
0001.2049	3.3.90.48	1.500	002.001	R\$ 2.000,00
0001.2002	3.3.90.91	1.500	002001	R\$ 60.000,00

Excesso de arrecadação:

F.R.	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADÇÃO	EXCESSO DE ARRECADÇÃO JÁ AUTORIZADO	EXCESSO DE ARRECADÇÃO DISPONÍVEL
500	R\$ 127.377.669,43	R\$ 99.219.104,92	R\$ 145.709.163,76	R\$ 6.298.659,16	R\$ 12.032.835,17

Jaru/RO, 04 de setembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, Prefeito do Município de Jaru, em 05/09/2025 às 08:54, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3409832** e o código verificador **076BA499**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	04/09/2025 14:31
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	04/09/2025 14:46

Referência: [Processo nº 19-13825/2025](#).

Docto ID: 3409832 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2234/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.432 de 04 de setembro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 821.000,00 (oitocentos e vinte e um mil reais), na unidade orçamentária: Secretaria e Fundo Municipal de Saúde, para fins que especifica."

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jarú/RO, 04 de setembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jarú**, em 05/09/2025 às 08:54, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3409836** e o código verificador **C203C146**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	04/09/2025 14:31
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	04/09/2025 14:46

Referência: [Processo nº 19-13825/2025](#).

Docto ID: 3409836 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
19-13825/2025**

Interessado: **SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **05/09/2025 08:57:29**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.432 de 04 de setembro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 821.000,00 (oitocentos e vinte e um mil reais), na unidade orçamentária: Secretaria e Fundo Municipal de Saúde, para fins que especifica.".

ANA LUCIA ALVES CAMPOS
Secretário (a) Executivo (a)

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA ALVES CAMPOS, Secretário (a) Executivo (a)**, em 05/09/2025 às 08:57, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3412178** e o código verificador **0C93B74D**.

Referência: [Processo nº 19-13825/2025](#).

Docto ID: 3412178 v1